



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

Certifico a Publicação do Presente
doc. no Diário Oficial Eletrônico
Nº 3122 em 14 / 12 / 2020
E. R. S. S. S.
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.416, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$
1.700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa,
um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e
setecentos mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 122.000,00 ✓

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 15.000,00 ✓

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 24.000,00 ✓

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 60.000,00 ✓

3390.08.00.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar R\$ 50,00 ✓

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 1.020.000,00 ✓

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 169.700,00 ✓

3390.46.00.00 - Auxílio-Alimentação R\$ 2.000,00 ✓

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 13.000,00 ✓

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00 ✓

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação

3190.11.00.00 - Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 38.000,00 ✓

3190.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00 ✓

3191.13.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 7.000,00 ✓

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa			
3190.11.00.00 -	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	47.000,00
3190.13.00.00 -	Obrigações Patronais	R\$	1.500,00
3191.13.00.00 -	Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
1030200712.270 – Centro de Especialidades Vilhenense – CEV			
3190.11.00.00 -	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	45.000,00
3190.13.00.00 -	Obrigações Patronais	R\$	500,00
3191.13.00.00 -	Obrigações Patronais	R\$	11.000,00
3390.49.00.00 -	Auxílio-Transporte	R\$	250,00
1030400712.122 – Manutenção das Atividades da Vig. Sanitária			
3190.11.00.00 -	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	75.000,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3190.11.00.00 -	Vencimento e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$	22.000,00
3191.13.00.00 -	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS			
3191.13.00.00 -	Obrigações Patronais	R\$	7.500,00
TOTAL.....		R\$	1.700.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 14 de dezembro de 2020.


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO



MUNICÍPIO DE VILHENA

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO FERERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2020
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A NOVEMBRO/2020 - FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVE	UTILIZADO	A UTILIZAR
ICMS	50.000.000,00	49.673.016,80	-326.983,20	5.500.000,00	5.173.016,80	0,00	5.173.016,80
DEDUÇÃO ICMS	-10.000.000,00	-9.934.603,19	65.396,81	-1.100.000,00	-1.034.603,19	0,00	-1.034.603,19
TOTAL	40.000.000,00	39.738.413,61	-261.586,39	4.400.000,00	4.138.413,61	0,00	4.138.413,61


LORENA HORBACH
CHEFE DE CONTADORIA